

55	Giovanna Vitória De Almeida Sousa	535.204.068-29
56	Hugo Romão Gomes Do Nascimento	407.839.308-01
57	Ieda Maria Da Silva Pinto	30055697801
58	Isabel Helena Da Silva Almeida	206.090.988-02
59	Jessica Beatriz Vital Brenhe	41956341803
60	Jhenifer Alves Dos Santos	510.170.828-39
61	João Henrique Oliveira Da Silva	9711799480
62	Juliana Cristina De Souza	38775260808
63	Junior Gabriel Martins Dos Santos	44107414892
64	Kelly Fernanda Guerreiro Dias Dos Santos	45358855831
65	Larissa Cardoso Galdino	43525707886
66	Laurence Francini Da Silva	44080362854
67	Letícia Belcho	46775882874
68	Livia Tavares	47407776814
69	Lorena Cristina Paes Guimarães	456-453-448-39
70	Luanu Rocha Da Silva	52997283876
71	Lucas André Pretti De Oliveira	43880852863
72	Luciana Aparecida Martins Da Silva	348.354.298-18
73	Luciane De Fatima Camargo	19536634864
74	Maracristinagarcia	37822653865
75	Marciel Ramos Prado Carvalho Ferreira	46641925846
76	Maria Clara Fernandes Da Silva	46095353866
77	Maria Fernanda Lopes De Lima	520356487878
78	Maria Gabriela Fortunato Laurindo	55952947875
79	Maria Goreti Santos De Souza Venceslau	26066679805
80	Marinalva Frutuoso De Salles	31676934871
81	Marta Evelin Cesario	45476786856
82	Miriam Sabino Ribeiro	47754198894
83	Mislaine Santos Magalhaes	395.158.068-28
84	Mislenedefatimadamota	42869082835
85	Monica Gonzaga Martins	33542463833
86	Natália Elisa Da Silva	36126955846
87	Nathalia De Moraes	46544718807
88	Neuza Gonçalves Dos Santos	273.066.008-93
89	Nideicki Maria Dos Reis	307578988_74
90	Otavio Luiz Neves Dezidero	52292041847
91	Pamela Cristina Gomes De Oliveira	3317322800
92	Paula De Oliveira Brito	371.037.908-33
93	Priscilla Angélica De Oliveira	54050879883
94	Rayssa Pires Marcondes Belmino	59107304870
95	Renata Da Silva Carvalho	46126271852
96	Renata Maria Paixão	29413200831
97	Robinson Dos Santos Silva	23337175805
98	Roseli Aparecida Pinto Da Silva	30494642831
99	Rosilene Faria Dos Santos De Moraes	402.692.248-99
100	Rosimeire Martins Cavallari	10048889856
101	Sara Aline Gonçalves Da Silva	50073238880
102	Sarailely Garcia	4279362856
103	Simone De Fatima Batista Da Silva Bueno	361.232.238-95
104	Stefany Angela Da Silva	501175348_46
105	Tainá Murilo Pedro Luciano	46165658682
106	Taiz Aparecida Neris	39456131831
107	Tassiany Nascimento Rodrigues Pedro	42065449802
108	Tatiane Martins Bonafé	476.124.348-14
109	Vanilda Oliveira Da Silva Almeida	344.104.928-45
110	Victoria Oliveira Verissimo Luiz	44465026897
111	Vitor Luiz Nascimento Pagni	495907348/98
112	Vitória Da Silva De Oliveira	43839306892
113	Vitoria Gabrielle Lima Da Silva	448.157.208-60
114	Yasmin De Matos Gonçalves Domingos	42253360856
115	Zaqueu Rodrigues Da Costa	5344705999

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE APRESENTAÇÃO PRUDENTE
***ANEXO II**
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino Região de Presidente Prudente, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16 de julho de 2009, CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar/2022, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

- 1 – INSTRUÇÕES GERAIS
- 1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.
- 2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de CLASSIFICAÇÃO POR MUNICÍPIO ESCOLHIDO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DE VAGA, e após esgotada essa lista por município, será utilizada a LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL, publicadas em Diário Oficial do Estado em 16/06/2022.
- 3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.
- 4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.
- 5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.
- 6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.
- 6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.
- 7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;
- 7.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;
- 7.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a 5ª (quinta) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;
- 7.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.
- 8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.
- 9 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

- a) estar em gozo de boa saúde física e mental;
- b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 114 da Constituição Estadual;
- d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;
- e) ter boa conduta.

10 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA
LOCAL: Diretoria de Ensino - Região de Presidente Prudente
ENDEREÇO: Avenida Manoel Goulart, 2651
DATA: 08/03/2023
HORÁRIO: 09 horas
VAGA DISPONÍVEL: 44
CONVOCADOS - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR MUNICÍPIO ESCOLHIDO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DE VAGA.

Classificação	Nome	RG
2	KEILA GIOVANA JESUS BALDO	44.152.521-0
3	EDILAINÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA	276697728

Classificação	Nome	RG
3	VANESSA MORAIS DE CARVALHO	41.831.471-8
4	ANTONIO CARLOS VIEIRA	27.923.946-4
5	THAMARA CRISTIANE DA SILVA PINHEIRO	476999030
6	CIBELE RODRIGUES SOARES DOS SANTOS	471444315
7	ALINE FERNANDA BERCIO	473376428

Classificação	Nome	RG
2	LEIDE MARIA DO NASCIMENTO SILVA	26.658.364-7
3	BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	499351897
4	KIVIA SILVA SANTOS	41.004.188-9
5	SARA NIKELY FERNANDES DA SILVA	58.538.223-2
6	DRIELI CRISTINA MATOS MARÇAL	41.966.805-6

Classificação	Nome	RG
19	ARMANDO MARTINS DE LIMA JUNIOR	55.175.525-3
20	MARCELA PONTES LIMA DE OLIVEIRA	479798904

21	VIVIANE PEREIRA BARBOSA BENTO	65835615X
22	SILVIA CRISTINA DA SILVA CANDIDO DE MELO	20.093.697-9
23	PRISCILA FERNANDA DO AMARAL SANTOS	422541230
24	LUÍS HENRIQUE ALVES DE LIMA	49.514.733-3
25	GEISA RODRIGUES CRUZ	48.771.154-3
26	LAIS LOPES DE SOUSA	38.178.722-9
27	MARCELA JOICE DE OLIVEIRA PAIXAO	52.162.469-1
28	MARIA JULIA DE GOES	56.090.857-X
29	FILUPE GOMES MENOSSI	39.259.942-9
30	VALQUIRIA SANTOS DE FREITAS	346410447
31	RAPHAEL HUSEIN GHABAR	413297470
32	PEDRO CESAR ZANGEROLO	19.149.911-0
33	BÁRBARA RIZO DE CARVALHO	5719578-X
34	ANDRE GOMES MENOSSI	55.173.786-4
35	BIANCA SANTOS SILVA	46.053.983-8
36	VANESSA SILVA DE JESUS FERREIRA	467430780
37	KAQOANA VITORIA PEREIRA	58.947.333-5
38	AMANDA MILANEZI GRIZANTE CORRÊA	47.748.491-8
39	HIARA RIBEIRO CHEQUE	56453707-X
40	LUCAS DANTAS GUABERTO	62.376.171-3
41	ALESSANDRO GIOVANE AMORIM ROCHA	559191832
42	TABATA STEFANY MASSAMBANI	57.453.933-5
43	BEATRIZ DEMICO OLIVEIRA	56.962.278-05
44	CAMILA BISPO NASCIMENTO	48047543-X
45	EDUARDO FERNANDO DIAS WRUCK	203749388
46	DANIEL ANDRADE GREGORIO	53.853.073-X
47	ROSANA BONATO DA SILVA	28.008.721-4
48	CAMILLA GOMES DE ALMEIDA	522316335
49	GIOVANA CONSTÂNCIA FERNANDES	18.624.590-7
50	CRISTIANE NOVAIS SANCHES	251979453
51	ALCIMEIRE PEREIRA DA SILVA	06981586878
52	ILMA ROSA SILVA LAURSEN	21511695-1
53	PEDRO HENRIQUE MARQUES LIMA	409957811
54	SANDY BEATRIZ KLOH	52.559.575-2
55	DANIEL JUNIOR PACHECO DE LIMA	29.106.903-4
56	JULIANA ABIGAIL RIBEIRO	43.582.072-2
57	BARBARA VERÔNICA DE MELLO OLIVEIRA	550895061
58	GUILHERME HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	33.946.363-6
59	MARIA EMILIA SOARES DE OLIVEIRA	489885809
60	SONIA PEREIRA DOS SANTOS	20799647
61	THAÍSSA KATHLEEN AZEVEDO RIBEIRO	55.089.583-8
62	LAURENI CRISTINA RIBEIRO MATOS	19.525.304-8
63	PRISCILA FRANCISCA DE MELLO MOURA ALVES	432368139
64	PAULO FERNANDES DEOLINDO	221821508
65	THAYNS RODRIGUES DOS SANTOS	58.312.112-3
66	JESSICA KAROLINA DE OLIVEIRA SOBRAL	49.965.688-X
67	GABRIELA DE LIMA SILVA	430916486
68	ALEXSANDRA FUSCHIANI NEVES	21358159
69	INACIO CLAUDIO DOS REIS	24313771-0
70	PEDRO LEONARDO DE ALMEIDA	59.612.370-X
71	ELIZABETH GOMES SOARES	25.878.381-03
72	KAYONARA CRISTINA DE AZEVEDO DEL POZZO	46.051.332-1
73	VANESSA APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA	43567063-3
74	LUIS FELIPE SILVA DE SOUSA	45.943.749-5
75	JUDITE SANTOS DE OLIVEIRA	00.133.448_8
76	ROSA MARIA MACIEL DA SILVA	29.106.625-2
77	DANIELA DOS SANTOS SILVA	418567591
78	FRANCIELA DE SOUZA SANTOS	462775793
79	MARIANA FREIRE DOS SANTOS PENARIOL	522516737
80	IRACI PEREIRA ASSUNÇÃO DA CRUZ	748523
81	JOSÉ CARLOS DOMINHA	29.552.098-X
82	CLEUSA SANTANA DE BARROS CASTRO	233931284
83	DAYANE CRISTINA XAVIER	40.928.071-9
84	IVANETE GONCALVES PADILHA	37.205.573-4
85	GISELE SOUSA DE PAULA CALDEIRA	42.243.151-5
86	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	439025370
87	DAYANE CRISTINA ROCHA DA COSTA	40.929.471-8
88	DOUGLAS HENRIQUE NASCIMENTO VELOSO	422455039
89	ROMULO MELLO MARTINS	45.930.518-9
90	FABIANA NICOLAU ALEM	47.052.693-2
91	AMANDA MARIA BALOTARI MAZZARO	482544065
92	JÉSSICA DE SOUZA SANTOS	45.788.392-3
93	MARIA DAS DORES SANTOS SOUZA	15.453.119-4

III – VAGA DISPONÍVEL
Código CIE – Nome da Escola – Número de Vagas
MUNICÍPIO: Alfredo Marcondes
31896 – EE Filomena Scatena Christofano -02
MUNICÍPIO: Alvares Machado
31948 – EE Profª. Angelica de Oliveira – 01
43138 – EE Marechal do Ar Marcio de Souza e Mello - 01
MUNICÍPIO: Pirapozinho
32682 - EE Lúcia Silva de Assumpção – 01
40162 - EE Profª. Maria Evanilda Gomes – 01 (Distrito de Itororó)

32694 - EE Profª. Maria José Barbosa Castro de Toledo – 01
32585 – EE Olga Yasuko Yamashita Profª.– 01.
MUNICÍPIO: Presidente Prudente
31800 – EE Profª. Anna Antônio – 03
32104 – EE Antônio Fioravante de Menezes – 02
44684 - EE Prof. Arlindo Fantini - 02
43151 – EE Profª. Clotilde Veiga de Barros – 02
31732 - EE Fernando Costa – 03
32050 - EE Florivaldo Leal – 02
921920 - EE Francisco Pessoa - 03
31926 - EE Prof. Hugo Miele – 01
31756 - EE João Alfredo da Silva – 02 (Distrito de Enéida)
4102 - EE Pastor João Carlos Padilha de Siqueira – 02
31999 - EE Dr. José Foz – 01
31744 - EE Profª. Maria Luiza Bastos – 01
49724 – EE Profª. Mirella Pesce Desidere – 03
565039 - EE Prof. Oracy Matricardi - 01
31951 – EE Ver. Pedro Tóffano (Distrito de Montalvão) – 03
31963 - EE Comendador Tannel Abbud - 01
416467 – EE Teófilo Gonzaga da Santa Cruz – 04
(Prevalece este, publicado novamente por conter incorreção no anterior)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS
Comunicado Edital de Atribuição – Supervisor de Ensino e Diretor de Escola.

A Diretoria de Ensino - Região Santos, comunica aos candidatos inscritos e classificados, nos termos da Res. SE 18/20, que altera a Res. SE 5/2020 que ocorrerá uma sessão de atribuição, observado o quanto segue:

Às 10h (dez) do dia 10/03/2023 (sexta-feira), na Diretoria de Ensino – Região Santos, para exercício no mesmo dia, 1 (uma) vaga de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional em substituição por tempo determinado.

Informamos que todos os interessados já classificados deverão encaminhar documentos digitalizados para o e-mail: desan@educacao.sp.gov.br. A Atribuição será realizada na sala 32 com o Sr. Dirigente Regional de Ensino, Diretor de CRH e Supervisor de Ensino da Comissão de Suporte Pedagógico.

1 - No ato do envio, o interessado deverá digitalizar em formato PDF todos os documentos solicitados no presente Edital e encaminhar para o e-mail desan@educacao.sp.gov.br até as 16 horas do dia 09/03/2023:

- Termo de anuência do Superior Imediato, com data atualizada;
- Na hipótese de acumulação de cargos, deverá haver publicação de novo ato decisório;
- Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso;
- Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13;

- Número da Classificação de Diretor de Escola.
2 - Expressamente vedada à atribuição de vagas e/ou sua respectiva designação que:

- Ao candidato que se encontrar afastado a qualquer título;

Artigo 6º § único da Resolução SE 05 de 07/01/2020;

- Parágrafo único – Para fins de participação na sessão de atribuição de vaga e sua respectiva designação, o candidato deverá, na data da atribuição, se encontrar em exercício do seu cargo, não podendo, neste momento, se encontrar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias;

- Por procuração de qualquer espécie;
- Tiveram sofrido penalidades nos últimos 05 anos.

3 - Os candidatos foram informados que:

- A Sessão de Atribuição no horário divulgado no presente Edital, observando que qualquer eventual atraso no início da sessão não beneficiará candidato retardatário.

(Artigo 5º item V da Resolução SE 05/2020).

Observações – Boletim Subsecretaria nº 05, de 09 de fevereiro de 2023:

4- As designações realizadas a partir da data deste comunicado devem ter vigência de um mês, podendo ser prorrogadas mensalmente, até a conclusão do Processo Seletivo por Competências, a ser realizado oportunamente.

V- Quando o candidato for docente, as designações de Diretor (Escolar ou de Escola), Supervisor (Educação ou de Ensino) e Professor Especialista em Currículo – PEC estão condicionadas à:

- a) existência de professor para assumir, de imediato, às aulas ou a classe do professor candidato à designação;
- b) atribuição de classes ou de aulas do docente a ser designado previamente à assunção do exercício da designação;

VI - Para proceder lançamento da designação na SED (designações futuras para 2023), as mesmas devem ser cadastradas na SED em Afastamento Provisório, no menu “Atribuição Inicial \> Administrativo \> Afastamento Provisório”.

VII - Nesta opção, os docentes participarão da Atribuição Inicial de Classes e Aulas, porém essas aulas serão liberadas em substituição.

VIII - O docente candidato à designação, em lançamento futuro, permanecerá atuando como docente, em sala de aula, até a atribuição integral de suas aulas ou classes em substituição a outro docente, devendo alterar a vigência do lançamento futuro, conforme o item VI deste comunicado.

Santos, 07 de março de 2023.
João Bosco Arantes Braga Guimarães
Dirigente De Ensino – Região Santos

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO CARLOS

Edital de Abertura de Inscrição
Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2023.

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, – CE-CTD da Diretoria de Ensino - Região São Carlos, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de fevereiro de 2023, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, a ser realizado em nível Regional, em caráter excepcional, para contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria de Estado da Educação.

A Comissão Especial responsável pela coordenação e andamento do presente Processo Seletivo encontra-se constituída pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada em DOE de 04/03/2023.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação de Agentes de Organização Escolar, com a finalidade de suprir a necessidade de pessoal nas Unidades Escolares da rede estadual jurisdicionadas a Diretoria de Ensino – Região de São Carlos.

2 – A contratação será para realização de trabalho presencial nas unidades de ensino jurisdicionadas a Diretoria de Ensino – Região de São Carlos.

3 - A contratação ocorrerá pelo prazo máximo de 12 meses podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração.

4 - Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, de acordo com a Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

5 - Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5%, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

II - DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;
- b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 anos completos;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- e) ter concluído Ensino Médio;

f) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

g) ter sido aprovado no processo seletivo;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será realizada por ocasião da celebração do contrato.

3 – A não apresentação dos documentos ou não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado, impossibilitará o exercício do candidato.

4 – Será comprovada a idade do candidato com a apresentação da certidão de nascimento ou documento equivalente; e demais situações indicadas no item 1.

III – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. O salário base da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 1.106,37 (hum mil, cento e seis reais e trinta e sete centavos).

2. A jornada de trabalho, a que ficarão sujeitos os contratados, caracteriza-se pela prestação de 40 horas semanais.

3. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região – São Carlos, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

3.1 A participação do candidato prevê apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis.

3.2 Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

15/01/2015, do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019.

2 - Para realizar a inscrição, o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo V deste Edital, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

3 - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

4 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato – no ato de inscrição deste Processo Seletivo e CUMULATIVAMENTE – deverá:

- 4.1 - declarar-se, preto, pardo ou indígena (autodeclaração);
- 4.2 - declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;
- 4.3 - manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

4.3.1 - o candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, cumulativamente ao preenchimento da ficha de inscrição, enviar documentação de acordo com o item 4.4 deste Capítulo e Anexo III deste Edital.

4.4 – enviar no período da inscrição das 08:30 do dia 08/03/2023 às 16:30 do dia 22/03/2023, via internet, no mesmo formulário de inscrição deste Processo Seletivo, os itens elencados abaixo:

a) especificamente para o candidato que se declarou preto/pardo: documento de identidade oficial próprio, que contenha sua foto, bem como documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada, a qual será utilizada somente no caso de subsistir dúvidas quanto à autodeclaração do candidato e exista necessidade de comprovação de ascendência, prevista nos subitens “7.2” e “7.2.1” deste Capítulo;

b) especificamente para o candidato que se declarou índio: Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores ou autodeclaração.

4.5 - o(s) documento(s) elencados nas alíneas “a” e “b”, do item “4.4”, deste Capítulo, deverá(rão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.6 - a declaração mencionada no subitem 4.3.1, deste Capítulo, deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente;

4.7 - não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação da(s) prova(s), mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5 - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5.1 - a partir de 24/03/2022, após o término do período de inscrições, a relação com os nomes de todos os candidatos que optaram pelo sistema de pontuação diferenciada será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site da Diretoria de Ensino – Região de São Carlos (https://desaocarlos.educacao.sp.gov.br/);

5.2 - contra a decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso conforme na alínea “c” do item “1” do Capítulo XII deste Edital;

5.3 - o resultado do recurso contra o indeferimento de solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas estará disponível nos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e da Diretoria de Ensino – São Carlos (https://desaocarlos.educacao.sp.gov.br/), a partir de 29/03/2023.

6 - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

7 - A veracidade da autodeclaração de que trata o item “4.1” deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação, a ser constituída na Diretoria de Ensino;

7.1 - para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotípia (aparência), que se dará por meio de procedimento de verificação presencial, na seguinte conformidade:

7.1.1 - os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar deste certame pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), após o resultado da prova objetiva ou após o resultado da prova de títulos, se for o caso;

7.1.2 - somente os candidatos habilitados neste Processo Seletivo e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados para o procedimento de verificação;

7.1.3 - os candidatos convocados para o procedimento de verificação deverão chegar ao local constante do referido edital de convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões;

7.1.4 - somente será admitido para a realização do procedimento de verificação o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade – RG ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (quando for o caso), Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos diferentes dos aqui elencados;

7.1.5 - durante o processo de verificação o candidato deverá responder às perguntas (se for o caso) que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação;

7.1.6 - o procedimento de verificação será filmado e/ou fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação; 7.1.7 - não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração.

7.2 - após realização do procedimento de verificação de que tratam os itens “7” até “7.1.7” deste Capítulo, caso ainda subsistam dúvidas para a Comissão de Heteroidentificação, quanto a autodeclaração do candidato, será então considerado o critério da ascendência;

7.2.1 - para comprovação da ascendência de que trata o item “7.2” deste Capítulo será exigido, do candidato, documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada;

7.2.1.1 - o candidato deverá, no momento da inscrição, enviar o documento de que trata o item “7.2.1” deste Capítulo, nos termos do que dispõem os itens 4 até 4.5. deste Capítulo.

8 – A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio, conforme alínea “b”, do subitem “4.4” deste Capítulo entregue no momento da inscrição, ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores ou autodeclaração.

9 - As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br). Nessa mesma oportunidade e mesmo edital serão divulgados/fixados o prazo e a forma para interposição de pedido de reconsideração relativo ao resultado de solicitação de participação como PPI;

9.1 - o candidato que não comparecer ao procedimento de verificação presencial ou aquele que não apresentar um dos documentos elencados no item “7.1.4”, deste Edital, ou aquele que não entregar o documento mencionado nos itens “7.2.1” e “7.2.1.1”, deste Edital, ou o que deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado deste Processo Seletivo.

10 - Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado deste certame, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; 10.1 - compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11 - Em caso do candidato já ter sido nomeado ou admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

12 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é a seguinte: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI Onde: PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada. MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

13 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas de pretos, pardos e indígenas é a seguinte: NFCPPI = (1+PD)*NSCPPI Onde: NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

14 - A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

15 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

16 - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

17 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe “sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas”.

IX - PROVA

1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 50 (cinquenta) questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.

2. A prova será aplicada na data de 02/04/2022, com duração, horário e locais determinados em Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência mínima de 5 dias de sua realização.

3. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4. O candidato somente poderá retirar-se da sala do local da prova, após transcorridos o tempo mínimo de 1 (uma) hora da realização da prova.

5. Somente será admitido ao local da prova, o candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação abaixo descritos, em via original, com foto: a)Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;

5.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 dias.

5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, tampouco aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

8. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.

9. Não serão computadas questões não respondidas, assim como questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para prova em outro local que não seja o determinado no Edital de Convocação;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (máquinas calculadoras, telefones celulares etc.);
- i) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material recebido; inclusive o seu caderno de Questões;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) fizer uso de boné ou de chapéu;
- m) estiver portando arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

X - DA AVALIAÇÃO DA PROVA

1. A prova será avaliada na escala de 0 a 100 pontos, valendo 02 (dois) pontos cada questão.

2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino.

XI - DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado da Diretoria de Ensino – Região de São Carlos 2. Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar, durante o período de inscrições, o tempo de serviço na área administrativa, em unidade escolar;

3. O tempo de serviço será considerado até 30/06/2022;

4. Não será considerada a contagem de tempo concomitante;

5. A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.

XII - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:

- a) às questões da prova e gabarito;
- b) ao resultado da prova e da avaliação de títulos;
- c) ao resultado quanto à decisão que venha a indeferir a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas.

2. O prazo para interposição do recurso será de 3 dias úteis, contados a partir de data subsequente da publicação do resultado, do respectivo evento.

3. A interposição do recurso ocorrerá por meio do email: desclnap@educacao.sp.gov.br dentro dos prazos estabelecidos no certame, e será o único meio válido e aceito para a interposição de recursos.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

5. Compete à Comissão Especial de Contratação a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fax, e-mail, que tenham sido protocolados pessoalmente ou por qualquer outro meio, além das formas previstas neste Capítulo.

7. A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Diretoria de Ensino Região – São Carlos.

XIII – DO DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato: Título Comprovante Valor Unitário Valor Máximo Tempo de experiência na área administrativa, em unidade escolar, voltado para atividades relacionadas ao item IV deste Edital. Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada, 1,00 (por ano completo) 10,00.

- a) Maior nota nas questões da disciplina: Português;
- b) Maior nota nas questões da disciplina: Matemática;
- c) Maior nota nas questões da disciplina: Noções de Informática;
- d) Maior nota nas questões da disciplina: Conhecimentos Específicos;
- e) Maior tempo de experiência profissional na área Administrativa em unidade escolar;
- f) Maiores encargos de família (número de filhos menores de 18 anos) – para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes);
- g) Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 anos.

2. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Diretoria de Ensino – Região de São Carlos, por município:

2.1 a 1ª classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, após a avaliação dos Títulos;

2.2 a Classificação Final, em nível de município/Diretoria de Ensino, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos aprovados) e uma Especial (candidatos com deficiência).

XIV – DA CLASSIFICAÇÃO

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova e nos títulos.

2 – Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XV – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do processo seletivo se dará a partir da publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final, no Diário Oficial do Estado.

XVI- DA ESCOLHA DE VAGAS

1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados nominalmente, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, através de publicação em Diário Oficial do Estado, para procederem a escolha de vagas, obediência, rigorosamente, a ordem da classificação por município.

2. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 dias da data da escolha de vagas.

3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município.

3.1 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no processo seletivo, dentro dos limites estabeleci-

dos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª vaga, 30ª vaga, 50ª vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 escolhas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.2 Os candidatos com deficiência aprovados terão repeteitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item “3”.

4. Na falta de candidatos com deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua aprovação no processo seletivo quando deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação ou desistir da escolha, seja qual for o motivo alegado.

5.1 Excepcionalmente, a critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, por Município, poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que, tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino São Carlos.

2. O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

3. O prazo máximo de contratação é de 12 meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.

3.1 O contrato será extinto, após o fim do prazo de vigência ou antes de seu término, nos termos fixados pelo artigo 8º da Lei Complementar nº. 1093/2009.

4. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar Nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 dias do término do contrato.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DISCIPLINA: Português • Interpretação de textos, • Sinônimos e Antônimos, • Sentido próprio e figurado das palavras, • Ortografia Oficial, • Acentuação Gráfica, • Crase, • Pontuação, • Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau, • Emprego de Verbos: regulares, irregulares e auxiliares, • Concordância: nominal e verbal, • Regência: nominal e verbal, • Conjugação de verbos, • Pronomes: uso e colocação - pronomes de tratamento.

2- DISCIPLINA: Matemática • Operação com números inteiros, fracionários e decimais, • Sistema de numeração decimal, • Equações de 1º e 2º graus, • Regra de três simples, • Razão e proporção, • Porcentagem, • Juros simples, • Noções de estatística, • Medidas de comprimento, de superfície, de volume e capacidade e de massa, • Raciocínio Lógico, • Resolução de situações: problema.

3. DISCIPLINA: Noções de Informática • Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos, • Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (Word), planilhas (Excel), • Navegação Internet: pesquisa WEB, sites, • Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

4. DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos • Constituição do Estado de São Paulo - Título I - Dos Fundamentos do Estado - Artigos 1º, 2º, 3º e 4º - Título II - Da Organização e Poderes - Capítulo I Disposições Preliminares - Artigos 5º, 6º, 7º e 8º. Capítulo III - Do Poder Executivo - Seção I - Artigos 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46. – Seção II – Artigo 47 – Seção III – Artigo 48, 49, 50 - Seção IV - Artigos 51, 52 e 53. Título III – Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública – Seção I – Artigos 111, 112, 113, 114 e 115 - Caput e Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XVIII, XIX, XXIV, XXVI, XXVII - Capítulo II - Dos Servidores Públicos do Estado Seção I – Dos Servidores Públicos Cíveis - Artigo 124 - Caput, Artigos 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 - Título VII - Capítulo III – Seção I Da Educação – Artigos 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257 e 258. Capítulo VII – Da Proteção Especial – Seção I – Da Família, da Criança, do Adolescente, do Idoso e dos Portadores de Deficiência – Artigos 277, 278, 279, 280, 281 – Título VIII – Disposições Constitucionais Gerais – Artigo 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291; • Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado - Lei Nº 10.261, de 28-10-68; • Lei Complementar nº 1144/2011 - Plano de Cargos, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação. ? Ética e sociedade SÃO PAULO (Estado). Constituição Estadual. (Título III - Capítulo I e II; Título VIII). ? Postura e ética profissional CORTELLA, Mario Sérgio. Qual é a tua Obra? Inquietações Propositivas sobre Gestão, Liderança e Ética. Petrópolis/RJ: Vozes, 2011. • Ética na administração pública a) SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11. ? Procedimentos éticos a serem observados em ambientes públicos SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 60.428, de 8-5-14. Aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 8-11-11. ? Desvios de conduta SÃO PAULO (Estado). Lei nº 10.261, de 28-10-68. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado. (Artigos 239 e seguintes, com as alterações da Lei Complementar nº 942, de 6-6-03). ? Eficácia no Atendimento presencial e à distância SÃO PAULO (Estado). Gestão do Atendimento, In: PDG Educação: A Gestão da Secretaria de Escola. São Paulo: Secretaria da Educação/FUNDAE, 2011.

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS DE QUE TRATA O CAPÍTULO VIII DESTA EDITAL

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,

portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____,

DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que “Institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas”, unicamente no que se refere ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Agente de Organização Escolar que: 1 – sou preto, pardo ou indígena; 2 – não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; 3 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada; Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, de _____ de 20____.

assinatura do(a) candidato(a)

OBS: É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado (neste caso, não assine esta autodeclaração)

OBS: Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, enviar – no período destinado às inscrições – via internet, no site https://forms.gle/xfxqVkcancK9RbjTA, em link específico deste Processo Seletivo, por sistema no upload, esta autodeclaração devidamente assinada, além dos demais documentos elencados no Edital de Abertura de Inscrições deste Processo Seletivo.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

COMUNICADO

Edital de Convocação para prova do Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar 2023

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado CE-CTD da Diretoria de Ensino Região São João da Boa Vista, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de fevereiro de 2023, lista e convoca os candidatos inscritos para realização da prova objetiva do Processo Seletivo de Agente de Organização Escolar, de acordo com as seguintes orientações:

1- DATA E HORÁRIO E LOCAL DA APLICAÇÃO DA PROVA
1.1 - a prova será realizada no dia 19/03/2023;
1.2 – a abertura dos portões do prédio ocorrerá às 08h30min;

1.3 - a prova terá início às 09 horas e terá duração máxima total de 4 horas;

1.4 – a prova será aplicada nos prédios das seguintes unidades escolares:

a) escola 1: E.E. Coronel Cristiano Osório de Oliveira, localizada na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 395, Jardim Santo André, em São João da Boa Vista/SP, com 10 salas;

b) escola 2: E.E. Coronel Joaquim José, localizada na Praça Coronel Joaquim José, nº 123, Centro, em São João da Boa Vista/S, com 11 salas.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

2.1 – Cada candidato deverá identificar a unidade escolar onde deverá realizar a prova, nas relações constantes deste edital.

2.2 – O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, trazendo documento de identificação (RG), caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto número 2 e borracha branca macia.

2.3 – A identificação do candidato far-se-á mediante a apresentação obrigatória de um dos seguintes documentos originais: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pelo Ministério das Relações Exteriores, ou Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Entidades representativas de Classe; ou Certificado de Reserva, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de habilitação (com fotografia, na forma da Lei 9.503/97).

2.4 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 dias.

2.5 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.6 - Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após ohorário estabelecido para o seu início.

2.7 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, tampouco aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

2.8 - O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.

3 – ORIENTAÇÕES DE PROCEDIMENTOS GERAIS

3.1 - O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora e trinta minutos contados do início da prova.

3.2 - Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início;

3.3 – Durante o tempo da aplicação da prova o telefone celular deverá permanecer desligado.

3.4 – Terminada a prova, o candidato deverá devolver o caderno de questões e a folha de respostas devidamente preenchida para o aplicador e retirar-se do prédio.

3.5- O gabarito da prova será publicado no Diário Oficial do Estado no dia 21/03/2023.

3.6 - A prova é composta de 30 (trinta) questões objetivas elaboradas de acordo com o Conteúdo Programático constante do Edital deste Processo Seletivo.

3.7 - Não serão computadas questões não respondidas, assim como questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

3.8 - Não serão computadas questões que contenham emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

3.9 - Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

3.10 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que: a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para prova em outro local que não seja o determinado neste Edital de Convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1(uma) hora e 30 (trinta) minutos contados do seu início;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h) fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, tais como máquinas calculadoras, telefones celulares entre outros;

i) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

j) não devolver integralmente o material recebido.

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) fizer uso de boné ou de chapéu;

m) estiver portando arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

4 – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DISTRIBUÍDOS POR TURMAS E PRÉDIOS:

E.E. CEL. CRISTIANO OSÓRIO DE OLIVERA, Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 395

Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, Telefone: (19) 3622-2247

SALA DV

BRUNA CAROLINE NATAL DA FONSECA, 47.394.164-8

LUIZ FELIPE PEREIRA DO PRADO, 55.001.448-2

SUELEN CAROLINE PEREIRA PRADO LEOPLDINO, 55.001.449-4

E.E. CEL. CRISTIANO OSÓRIO DE OLIVERA, Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 395

Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, Telefone: (19) 3622-2247

SALA 1

ADEMILSON JOSÉ SPINA, 20.601.422-3

ADRIANA MACIEL LEITUGA ELIAS, 30.321.461-2

ADRIANA ALDA PALOS, M6517006

ADRIANA CRISTINA DOS REIS NOGUEIRA, 43.373.854-6

ADRIANA FELIPE, 53.744.601-1

ADRIANA RODRIGUES RAMOS RUSSI, 33645911-7

AGNES DANIEL FAUSTINO, 34.121.892-3

ALAIZE FÁTIMA DE LIMA, 7.729.658-8

ALESSANDRA BRANCALHONE NICOLA, 46 213 155-5

ALESSANDRA CENAMO TAVARES, 44665542-9

ALESSANDRA MARIA RODRIGUES DIAS, 56 968 778-0

ALEXANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, 22.273.834-0

ALICE VAZ DE LIMA, 52.538.059-0

ALINE ALCARÁ PEREIRA, 38.863.508-3

ALINE BRANCALHONE DA SILVA, 57.149.532-1

ALINE CONSTANTINO DA SILVA, 33.331.320-3

ALINE GABRIELE BERNARDO TONETTI, 50.131.546-9

ALISSON BELISARIO MODESTO DA SILVA, 54.571.573-8

AMANDA CARVALHO DE ANDRADE VALOTA, 34599612-4

AMANDA CRISTINA DE BRITO, 35.779.800-4

E.E. CEL. CRISTIANO OSÓRIO DE OLIVERA, Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 395

Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, Telefone: (19) 3622-2247

SALA 2

AMANDA SILIPO, 49.825.940-7

AMANDA SOARES DE MELO, 62.625.733-5

AMAURI GONÇALVES CARUCCI COSTA, 8 644 814-6

AMAURI MORA PALOMO, 43.497.616-7

ANA ALICE SOUZA GOMES, 65.419.407-5

ANA AMELIA DIAS, 42 060 552-6

ANA BEATRIZ DE PAIVA SILVA, 62.709.218-4

ANA BEATRIZ LANDIVA EMYGDI, 53.712.182-1

ANA BEATRIZ TININI, 59.853.748-X

ANA CAROLIA DESIDERIO, 42.398.050-6

ANA CAROLINA DA SILVA SANTOS, 59.627.282-0

ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA, 412741131

ANA CLARA ROCHA QUINELATTO, 56.048.519-0

ANA CRISTINA FELIPE CARLOS, 40 730 055-7

ANA FÁVIA FELIX FARRAMPA, 60.057.445-3

ANA LAURA DOS SANTOS LUCIANO, 54.183.140-9

ANA LÚCIA DE SOUZA, 34381450X

ANA LUCIA PEREIRA PERCEGO, 18.512.302-8

ANA LUISA PEREIRA, 532751814

ANA MARIA MORAIS, 59 386 215-6

E.E. CEL. CRISTIANO OSÓRIO DE OLIVERA, Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 395

Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, Telefone: (19) 3622-2247

SALA 3

ANA PAULA BARBOZA, 33029813-6

ANDREA MARA DE LIMA PEREIRA AQUINO, 59 021 692-2

ANDRÉA REGINA ADÃO BERTOLUCCI 29.250.872-4

ANDREIA APARECIDA DA SILVA, 34 837 976-6

ANDREIA CANHADAS MATEUS FERMINIO, 41034143-5

ANDREZA COSTA DO VALE, 30.654.547-0

ARIANE DOS REIS MANÇANO ALAILÃO, 33 330 936-4

AURIANA PRIMO DA SILVA TEODORO, 49.701.470-1

BEATRIZ DA COSTA MARTINS, 41 873 570-0

BEATRIZ HELENA RUFFO CASTRO, 25259849-0

BEATRIZ TENORIO GIANTINI, 62.729.650-6

BERENICE CRISTIANE SILVA, MG15179767

BETANIA DOS SANTOS PINHEIRO PEREIRA, 32691557-6

BIANCA BERTOLETI, 45.937.658-5

BIANCA FONSECA DE CARVALHO, 63.133.655-2

BIANCA SATTI PANSANI, 33800819-6

BIANCA STEFANI DO NASCIMENTO, 45.219.018-6

BRENO DE SOUZA FRANCISCO SIQUEIRA, 49 736 781-6

BRUNA CARDOSO SCHILIVE, 40142661-0

BRUNA CAROLINA PEREIRA, 44349157-4

E.E. CEL. CRISTIANO OSÓRIO DE OLIVERA, Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 395

Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, Telefone: (19) 3622-2247

SALA 4

BRUNA DANIELYU DOS SANTOS CRISTOFARO, 57189563-3

BRUNA DAYANE SIMÕES, 46.628.210-2

BRUNA DE ARAUJO BEZERRA, 496471192-2

BRUNA QUEIROZ, 56.598.580-2

BRUNO DE JESUS OLIVEIRA, 58.146.795-4

BRUNO EDUARDO DOS SANTOS MACARIO, 56 398 751-0

CAIO VINÍCIUS DE SOUZA CARVALHO, 545711105-

CAMILA APARECIDA RIBEIRO DE ARAUJO, 44 286 968-X

CARINA MARINI BUZATTO, 46 851 558-6

CARLA RISSO, 33.646.388-1

CARLOS CESAR COUTO, 47 999 046-3

CARMEN FERREIRA DE MACEDO, 22.261.442-0

CAROLINA CAETANO GONÇALVES, 42.363.594-3

CAROLINE DE SOUSA, 48.695.771-8

CAUÁ MICAEL ROSATO, 63.261.057-8

CECILIA PELOZIO FONTES, 63116635-X

CEILA RENATA GOMES COLODINO, 45773483-2

CHAIANE APARECIDA DOS REIS, 60.457.264-5

CINTIA CRISTINA ESTEVAO LAGE, 45 193 056-3

CINTIA DE CASSIA CACHOLA SANTOS FELIPE, 33146587-1

E.E. CEL. CRISTIANO OSÓRIO DE OLIVERA, Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 395

Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, Telefone: (19) 3622-2247

SALA 5

CLEBER WILIAN CANDIDO, 46439427-2

CRISTIANE PATRICIA DO PRADO CARTURA, 21.903.840-5

CRISTINA COSTA MONTEIRO, 48 549 691-4

DAIANE ELIZABETE DA SILVA, 40.553.165-5

DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS COSTA, 27 828 946-0

DANIELA APARECIDA DE SOUZA, 45.192.011-9

DANIELA CRISTINA PERICO, 41658608-9

DANIELA DA COSTA DUARTE, 40.142.672-5

DANIELA PEREIRA DE MATOS ISIDORO, 45 888 075-9

DANIELA REGINA BASTOS, 47 489 983-4

DANIELA RODRIGUES UBALDO, 47 490 944-X

DANILO SANTOS PRESTES, 45 559 481-8

DAVI ANTONIO OLIVEIRA CRISOSTOMO, 59 416 821-1

DAYSE DE FÁTIMA PAULINO, 47.382.552-1

DEBORA FERNANDA OLEGARIO DE OLIVEIRA, 2661927-0

DEBORA GOMES DAMASIO, 46.532.551-8

DEBORA MARQUES DA SILVA, 46.695.678-3

DEBORA TROGUILHO SPOSITO, 28.341.828-X

DIANA RODRIGUES DE SOUSA, 52136374-3

DIANDRA CAROLINE BELI TONON NEGREIROS,49723963-2

E.E. CEL. CRISTIANO OSÓRIO DE OLIVERA, Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 395

Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, Telefone: (19) 3622-2247

SALA 6

DIEGO DA SILVEIRA DE JESUS, 54.062.279-5

DIEGO DANIEL CASTILHO, 58.789.021-6

DOUGLAS SAVIO KUZUHARA, 38.979.184-2

EDER MARCELINO MARIANO, 10171285-0

EDUARDA CRISTINA DA COSTA, 46.943.120-9

EDUARDO CRISTIANO BERDUM, 28.504.118-6

ELAINE APARECIDA DA SILVA DOS REIS, 30 614 175-9

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA CANDIDO, 41.037.289-4

ELAINE CRISTINA FORTES, 20 088 028-7

ELAINE CRISTINA MARTINS GRACIANO, 26219856-3

ELAINE CRISTINA VICENTE, 34.768.878-5

ELAINE CRISTINA VIEIRA, 25.509.829-7

ELDER ISAÍAS ZNIDARCIS CUSTÓDIO, 43 183 327-8

ELENICE DOS REIS LIMA, 34.007.465-6

ELIANA APARECIDA FARIA, 67.317.236-3

ELIANA DE CÁSSIA GOZZO, 32822040-1

ELIANA NOGUEIRA GUILHERME, 26 562 778-3

ELIETE PATRICIA BELI DO AMARAL, 35.737.450-2

ELIETE ROSA DA SILVA OLIVEIRA, MG8982356

ELISA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS, 566222590

E.E. CEL. CRISTIANO OSÓRIO DE OLIVERA, Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 395

Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, Telefone: (19) 3622-2247

SALA 7

ELISAMA SANTOS CRUZ, 65835939-3

ELISANGELA SGUAÇABIA, 29 334 274-X

ELKE ADAMI TRIVELATO VICENTE, 228977563

ELLEN CRISTINA DA ROSA VAKLIM VIANA, 41.254.773-9

ELLEN TATIANA FORTE LEITE, 40.273.757-X

ELSA MARIA PINTO, 30.843.853-6

ELZA APARECIDA PAROLIM PAVANI, 14.100.008-9

EMANUELLY CATHARYNE HOMEM DE MELLO NICOLAU DUARTE, 48.159.844-3

EMILY FERNANDA LEMES FENICIO, 54 302 146-4

ERVA KELINE MARTINS ALVES, 44 964 069-3

ESTER DOS SANTOS TEODORO, 56.273.878-2

ESTER MARIA BELI PEZOTTI, 57.207.214-4

FABIANA APARECIDA DE LIMA, 42.060.648-8

FABIANA BASSAN, 26.329.947-8

FABIANA CRISTINA DE FARIAS, 44349475-7

FABIANA CRISTINA GONÇALVES COSTA, 28.727.755-0

FABIANE GIVAVAROTTI FREITAS PINTO, 49.153.808-X

FATIMA MARTINS, 24 676 648-7

FELLIPE PIRES MARTELLI, 54.571.330-4